



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - LEI MUNICIPAL 2.977/2007

RUA 9 DE JULHO, 690 - CEP 18300-900 - FONE: (15) 3543-9915

PODERES:

EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Ano V Edição 201 • Capão Bonito, 30 de Dezembro de 2011 www.capaobonito.sp.gov.br

Creche de mais de R\$ 1,5 milhão deve ser inaugurada no primeiro semestre de 2012

JARDIM ALVORADA – A construção da creche do Jardim Alvorada está em estágio avançado.

A prefeitura de Capão Bonito, através das Secretarias de Planejamento e Educação, está acompanhando os estágios da obra. A meta é inaugurar a creche

no primeiro semestre de 2012. A creche está sendo construída na avenida Padre Arlindo Vieira. De acordo com a Secretaria de Educação, a obra faz parte do Programa de Expansão de Creches e Escolas de Capão Bonito que espera ampliar o número de vagas e proporcionar mais qualidade edu-

cacional.

A creche está avaliada em R\$ 1.578,813,68. A empresa responsável pela construção é a Sorobase Engenharia Construções Ltda EPP que vem cumprindo o cronograma de execução.

O presidente da Associação de Moradores do Jardim Alvorada,

Emerson Tomaz afirma que a obra é mais um importante investimento do governo municipal, que já pavimentou várias ruas do bairro.

“As obras de asfaltamento, drenagem e agora a nova creche trouxeram novas perspectivas ao nosso bairro”, destaca Tomaz.



Obras em estágio avançado no Jardim Alvorada: inauguração prevista para o primeiro semestre de 2012



EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito - Rua 9 de Julho, 690 Centro - CEP 18300-900 - Fone: (15) 3543-9915.
Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)

JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Wagner Antonio Santos (MTB 036227)

ASSESSORIA DE IMPRENSA E FOTOS:

Gilberto Contezini

IMPRESSÃO:

JR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - ME

TIRAGEM:

1.500 exemplares

www.capaobonito.sp.gov.br

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

PREFEITO MUNICIPAL

Júlio Fernando Galvão Dias - Ramais 9913/9914

VICE-PREFEITO

Marco Antonio Citadini - Ramal 9921

FUNDO SOCIAL

Presidente - Regina Claudia G. Faia Dias

Tel.: 3542-5034

SECRETARIA DE GOVERNO

José Toshio Saito - Ramal 9930

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Dr. João Carlos Martins Souto - Ramal 9933

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Mário Milani - Ramal 9943

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dr. José Dimas C. de Miranda - Tel.: 3542-3553

SECRETARIA DE FINANÇAS

Noel Correa Leme - Ramal - 9973

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

Joaquim Mendes de P. Júnior - Tel.: 3542-2167

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Pedro Paulo de A. Galvão

Tel.: 3542-2955/3542-5224

SECRETARIA DE SAÚDE

Fabício N. Olivati - Tel.: 3542-2366 – 3542-1713

SECRETARIA DE TURISMO

Orlando Souto Montenegro - Ramal 9941

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

João Bosco de Sá - Tel.: 3542-4243

SECRETARIA DE OBRAS

Dirceu Abreu - Tel.: 3542-1507 – 3542-5858

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ary Oliveira Russo - Ramal 9912

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

VILA APARECIDA (ARVA)

Tel.: 3542-6449

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Ramal 9916

OUVIDORIA/CORREGEDORIA

Roberto Santos Renó - Ramal 9940

Tel.: 08007743104 / 3542-1023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

João Machado - Tel.: 3542-1176

VIGILÂNCIA MUNICIPAL

Ramal – 9931

JUNTA MILITAR

Tel.: 3542-3724

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Dr. Milton C. Bizzi - Ramal 9935

DEPARTAMENTO PESSOAL

Ramal 9922

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ramal 9911

FISCALIZAÇÃO

Ramal 9906

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tel.: 3542-2157

CÂMARA MUNICIPAL

Tel.: 3542-2166

PAT (POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHADOR)

Tel. 3542-4713 - 3542-4884

PROCON

Tel. 3542-2101

INSS

Tel. 3542-2550

LEI Nº 3.623, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, inscrita no CNPJ nº 46.886.149/0001-10, inscrita no CREMESP sob nº 04140, com endereço na cidade de Capão Bonito, à Rua Auta de Camargo Lírio, nº 51, Centro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, para acorrer com despesas diversas da Entidade.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

LEI Nº 3.624, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre sanções administrativas derivadas de condutas e atividades consideradas lesivas à saúde pública e ao meio ambiente; institui e adere em âmbito municipal, em convênio com o Estado de São Paulo, ao Programa Estadual de universalização do acesso ao saneamento básico, destinado às Localidades de Pequeno Porte Predominantemente Ocupadas por Populações de Baixa Renda – Programa Água é Vida, nas condições gerais e específicas do Decreto Estadual nº 57.479, de 01 de novembro de 2011, e decorrentes Resoluções e Plano de Trabalho, oriundos da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Fica alterado o Anexo II - Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para ampliar o número de vagas destinadas aos empregos permanentes de: “PEDREIRO” e “SERVENTE DE PEDREIRO”.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

CAPÃO BONITO CONTRA A VIOLÊNCIA

Rápido, fácil e sigiloso

181

DISQUE DENÚNCIA

A denúncia é a sua
melhor arma.

DECRETO Nº 099/11, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Horário de funcionamento e Plantão de Farmácias e Drogarias, para o Exercício de 2012.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 9896/1/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o plantão semanal a ser cumprido pelas Farmácias e Drogarias deste Município.

Art. 2º. Para atender ao regime de Plantão Semanal, o agrupamento a que refere-se o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.796, de 04 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 3.089, de 19 de março de 2008, fica definido da seguinte forma:

GRUPO 1 Farmácia Santa Cruz/Drogaria Avenida
GRUPO 2 Drogaria Central/Drogaria Estrela Dalva
GRUPO 3 Drogaria do Angelo/Drogamello
GRUPO 4 Drogaria Farmavida/Drogaria do Adil
GRUPO 5 Farma Ponte/Rodízio entre as Farmácias

Art. 3º. Para cumprir o regime de Plantão Semanal as Farmácias e Drogarias, integrantes dos grupos definidos no artigo anterior, obedecerão, obrigatoriamente ESCALAS para o ano de 2012:

ESCALA SEMANAL DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS

JANEIRO
 09/01/12 À 15/01/12 GRUPO 5
 FARMA PONTE/SANTA CRUZ
 16/01/12 À 22/01/12 GRUPO 1
 23/01/12 À 29/01/12 GRUPO 2

FEVEREIRO
 30/01/12 À 05/02/12 GRUPO 3
 06/02/12 À 12/02/12 GRUPO 4
 13/02/12 À 19/02/12 GRUPO 5
 FARMA PONTE/AVENIDA
 20/02/12 À 26/02/12 GRUPO 1

CARNAVAL

MARÇO
 27/02/12 À 04/03/12 GRUPO 2
 05/03/12 À 11/03/12 GRUPO 3
 12/03/12 À 18/03/12 GRUPO 4
 19/03/12 À 25/03/12 GRUPO 5
 FARMA PONTE/DROGARIA CENTRAL

ABRIL
 26/03/12 À 01/04/12 GRUPO 1
 02/04/12 À 08/04/12 GRUPO 2
ANIVERSÁRIO DA CIDADE E SEXTA-FEIRA SANTA
 09/04/12 À 15/04/12 GRUPO 3
 16/04/12 À 22/04/12 GRUPO 4
TIRADENTES
 23/04/12 À 29/04/12 GRUPO 5
 FARMA PONTE/ESTRELA DALVA

MAIO
 30/04/12 À 06/05/12 GRUPO 1
DIA DO TRABALHO
 07/05/12 À 13/05/12 GRUPO 2
 14/05/12 À 20/05/12 GRUPO 3
 21/05/12 À 27/05/12 GRUPO 4

JUNHO
 28/05/12 À 03/06/12 GRUPO 5
FARMA PONTE/DROGARIA DO ANGELO
 04/06/12 À 10/06/12 GRUPO 1
CORPUS CHRISTI
 11/06/12 À 17/06/12 GRUPO 2
 18/06/12 À 24/06/12 GRUPO 3
 25/06/12 À 01/07/12 GRUPO 4

JULHO
 02/07/12 À 08/07/12 GRUPO 5
FARMA PONTE/DROGAMELO
 09/07/12 À 15/07/12 GRUPO 1
 16/07/12 À 22/07/12 GRUPO 2
 23/07/12 À 29/07/12 GRUPO 3

AGOSTO
 30/07/12 À 05/08/12 GRUPO 4
 06/08/12 À 12/08/12 GRUPO 5
FARMA PONTE/FARMAVIDA
 13/08/12 À 19/08/12 GRUPO 1
 20/08/12 À 26/08/12 GRUPO 2

SETEMBRO
 27/08/12 À 02/09/12 GRUPO 3
 03/09/12 À 09/09/12 GRUPO 4
INDEPENDÊNCIA
 10/09/12 À 16/09/12 GRUPO 5
FARMA PONTE/DROGANDIL
 17/09/12 À 23/09/12 GRUPO 1
 24/09/12 À 30/09/12 GRUPO 2

OUTUBRO
 01/10/12 À 07/10/12 GRUPO 3
 08/10/12 À 14/10/12 GRUPO 4 N.
S. DA APARECIDA
 15/10/11 À 21/10/12 GRUPO 5
FARMA PONTE/SANTA CRUZ

22/10/12 À 28/10/12 GRUPO 1

NOVEMBRO
 29/10/12 À 04/11/12 GRUPO 2
FINADOS
 05/11/12 À 11/11/12 GRUPO 3
 12/11/12 À 18/11/12 GRUPO 4
REPÚBLICA
 19/11/12 À 25/11/12 GRUPO 5
FARMA PONTE/AVENIDA

DEZEMBRO
 26/11/12 À 02/12/12 GRUPO 1
 03/12/12 À 09/12/12 GRUPO 2
NOSSA SENHORA DA CONCEICÃO
 10/12/12 À 16/12/12 GRUPO 3
 17/12/12 À 23/12/12 GRUPO 4
 24/12/12 A 30/12/12 GRUPO 5
FARMA PONTE/DROGARIA CENTRAL NATAL

JANEIRO 2013
 31/12/12 A 06/01/13 GRUPO 1
ANO NOVO

Art. 4º. As Farmácias e Drogarias que deixarem de cumprir o plantão estabelecido no artigo 3º deste Decreto,

ou quando não escaladas estiverem abertas, sujeitar-se-ão às penalidades previstas no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.796, de 04 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 3.089, de 19 de março de 2008.

Art. 5º. As Farmácias e Drogarias que não estiverem escaladas para o respectivo Plantão, ficam, obrigadas a fixarem, em local visível, a relação dos estabelecimentos congêneres em Plantão, com os respectivos endereços e telefones.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2012.

Paço Municipal Doutor “João Pereira dos Santos Filho”, 21 de dezembro de 2011.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
 Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL (LEI Nº 3.622/2011)

Sr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) aprovados e classificados no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2006, para o Cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, devendo a mesma comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** até o dia **04 DE JANEIRO DE 2.012 até as 16:00 horas**, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final publicada em 02.12.2006.

N O M E S	R G.	A S S I N A T U R A
RONALDO BAPTISTA DA SILVA	339919103	
JOSENIL EZEQUIEL COSTA	488242149	
ADIR MARIO DOS SANTOS	303495145	
ANTONIO CARLOS FERREIRA	16146729	
LUIZ FLAVIO DE QUEIROZ	235327074	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 18:00 horas.

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência, apenas para efeitos na contratação em temporária, sendo que os mesmos serão convocados novamente quando houver a necessidade do preenchimento e efetivação de cargo pelo Concurso Público, conforme o artigo 4º § 1º da Lei 3622/2011.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”, em 28 de Dezembro de 2011.

SR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
 Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2011.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2011) – de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

Dispõe sobre Licença ao Senhor Prefeito Municipal pelo período determinado de dezesseis dias.

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgado o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida LICENÇA ao Excelentíssimo Doutor Júlio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, pelo prazo determinado de dezesseis (16) dias, período de 29 de dezembro de 2011 a 13 de janeiro de 2012, sem prejuízo de seu Subsídio, nos termos dos artigos 32, inciso V, e 62 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal; 249 e 250, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º O cargo de Prefeito Municipal deverá ser transmitido ao Excelentíssimo Senhor Marco Antonio Citadini, Vice-Prefeito Municipal, que responderá pela Chefia do Executivo durante o período constante do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capão Bonito, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ MARIA NUNES
- Presidente -

EZEQUIEL PEREIRA M. SILVA
- 1º Secretário -

Publicado e afixado no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
-Oficial Administrativo-



Prefeitura do Município de Capão Bonito

“ENTULHO” NÃO É LIXO, É MATERIAL INERTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

NÃO MISTURE “ENTULHO” COM O LIXO.

FISCALIZE O DESCARTE.

ELE PODE SER RECICLADO



DENUNCIE O DESPEJO DE ENTULHO EM LOCAIS CLANDESTINOS

Telefone: (15) 3542 – 2167

Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 101/11, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física, Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, Subvenções Sociais e Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, nos termos da Lei nº 3.470, de 04 de Dezembro de 2010. Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL (LEI Nº3.622/2011)

Sr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) aprovados e classificados no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2006, para o Cargo de **PEDREIRO**, devendo a mesma comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** até o dia **04 DE JANEIRO DE 2.012** até as **16:00 horas**. para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final publicada em 02.12.2006.

N O M E S	R G	ASSINATURA
JOSE RENATO FERRAZ	285293230	
ADRIANO EMIDIO FERREIRA	347467842	
JOSE ROGERIO DA CRUZ	18107295	
VALDINEI NUNES DE OLIVEIRA	409996956	
MARIO APARECIDO DA COSTA	28935139X	
PAULO ALEXANDRE DE BARROS	302456417	
JAIRO ADRIANO DA SILVA	362222290	
LUIZ ANTONIO FERREIRA	456718904	
HELIO PINHEIRO DOS SANTOS	376102081	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 18:00 horas.

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência, apenas para efeitos na contratação em temporária, sendo que os mesmos serão convocados novamente quando houver a necessidade do preenchimento e efetivação de cargo pelo Concurso Público, conforme o artigo 4º § 1º da Lei 3622/2011.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”, em 28 de Dezembro de 2.011.

SR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal



POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua: Coronel Ernestino, 550, V. S. Judas Tadeu

Fone/ Fax (015) 3542.4713- 3542.4884

E-mail: patsuzukiempresas@hotmail.com patbo2010@hotmail.com

SERT - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho



- 01 (uma) vaga para **Técnico de Segurança do Trabalho***;
- 01 (uma) vaga para **Engenheiro Mecânico Pleno***;
- 01 (uma) vaga para **Supervisor de Manutenção Nível Superior***;
- 01 (uma) vaga para **Técnico Mecânico Sênior***;
- 01 (uma) vaga para **Médico do Trabalho***;
- 01 (uma) vaga para **Auxiliar de Escritório***;
- 01 (uma) vagas para **Motorista Caminhão / Tratorista***;
- 01 (uma) vagas para **Operador de Secador Grãos***;
- 01 (uma) vaga para **Confeiteiro***;
- 01 (uma) vaga para **Serviços Gerais Produção***;
- 01 (uma) vaga para **Caseiro / Boiadeiro***;

DECRETO Nº 095/11, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre os critérios para pagamento de Gratificação – Mérito e Incentivo aos Professores que ministram aulas na Educação Básica do Magistério de Capão Bonito e aos integrantes da classe de Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 099, de 03 de dezembro de 2010 e combinado com o inciso VI do artigo 71 da Lei Federal nº 9394/96 e, **Considerando** a necessidade em valorizar os Profissionais do Magistério através do mérito;

Considerando a aplicação de estratégia de incentivo à melhoria da qualidade de ensino e atendimento aos alunos do Sistema Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento da Gratificação – Mérito/Incentivo aos profissionais do Sistema Municipal deverá abranger os integrantes das classes docentes, de suporte pedagógico: Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico de Laboratório, Supervisor de Ensino e os Diretores das Divisões de Ensino Fundamental e Educação Infantil, distribuídos através de Unidade Gratificação de Mérito e Incentivo (UGMI), a serem apuradas obedecendo aos seguintes critérios:

a) Assiduidade	Horas efetivamente trabalhadas/Dias letivos	Horas trabalhadas x 5 = xx pontos;
b) Participação em cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação	Cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Capão Bonito - Encontro Municipal de Educação (08h), Proinfo (140h) e Seminário Internacional de Sorocaba (30h) Horas frequentadas em 2011 = 178 x 2 pontos = 356 pontos	Horas frequentadas x 02 = xx pontos;
c) Participação nas ações da A.P.M. (Associação de Pais e Mestres)	Participação nas ações da A.P.M. (Associação de Pais e Mestres)	De 50 a 100 pontos
d) Participação nas ações do Conselho de Escola	Participação nas ações do Conselho de Escola	De 50 a 100 pontos
e) Produtividade de rendimento	1. Preparação de aula/ações	De 50 a 100 pontos
	2. recuperação de alunos/prestação de contas	De 50 a 100 pontos
	3. Domínio de conteúdo/gestão	De 50 a 100 pontos
	4. Participação em projetos	De 50 a 100 pontos
	5. Entrega de documentação no prazo estabelecido	De 50 a 100 pontos
	Cada ponto constitui uma U.G.M.I (Unidade Gratificação de Mérito e Incentivo)	

§ 1º. Deverá ser considerado “dias trabalhados”, também, quando em caso de convocação da Justiça Eleitoral, da Secretaria Municipal de Educação de Capão Bonito, da Justiça da Vara da Infância e Juventude e Juízo de Direito.

§ 2º. O valor unitário de cada Unidade de Gratificação de Mérito e Incentivo (UGMI) será fixado através da divisão nominal da somatória das UGMI concedidas a todos os gratificados, enumerados no caput deste artigo, pela totalidade do saldo financeiro disponível para tal finalidade.

Art. 2º. A gratificação ora regulamentada, será destinada aos professores do Sistema Municipal de Educação Básica em exercício nas Unidades Escolares, nos órgãos da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, sendo os profissionais citados no Artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Não fará jus a gratificação de que trata o “caput”, o servidor que na data-base estiver afastado junto à unidade administra-

tiva não pertencente à estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação ou estiver desempenhando funções não pertinentes à docência ou suporte pedagógico.

Art. 3º. A gratificação constitui vantagem pecuniária a ser concedida uma única vez, referente ao corrente ano, aos servidores referidos no artigo anterior, de acordo com os critérios estabelecidos a serem verificados durante o exercício de 2011, no período compreendido entre o primeiro dia letivo até 30 de novembro de 2011.

Art. 4º. Não se aplicam os dispositivos previstos na Lei Municipal, ora regulamentados nos termos do presente Decreto, aos docentes estagiários, eventuais, reabilitados em função técnico-administrativa e contratados temporariamente.

Art. 5º. A importância paga a título de gratificação não se incorpora aos vencimentos ou salários pra nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, incluindo sobre referida

importância, quando for o caso, os descontos previdenciários e sociais.

Art. 6º. Fica fixada a data-base de 30 de novembro de 2011 para consolidar a situação funcional e as ocorrências a serem consideradas para fins de concessão da gratificação ora tratada.

Art. 7º Os recursos financeiros para o pagamento das UGMI serão utilizados os saldos disponíveis nos 60% do FUNDEB, podendo ser complementado, se necessário, para atingir o pretendido, parte do saldo dos 40% do FUNDEB.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal Doutor “João Pereira dos Santos Filho”, 12 de dezembro de 2011.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**COMUNICADO**

A “E.M. Prof. Faustino Cesarino Barreto” comunica aos interessados que as inscrições para o EJA (Ensino de Jovens e Adultos) iniciará no dia 09 de janeiro e encerrará no dia 13 de janeiro de 2012.

Aproveitem a oportunidade para concluírem seus estudos da 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental.



Marketing
Web Designer

Pensando em entrar no mercado de trabalho???

A LDM oferece cursos profissionalizantes, de qualidade e gratuitos para jovens de 16 a 29 anos.

Venha Você também ser nosso destaque !

Inscrições pelo site:
www.projetoespacojovem.com

Informações:
3542-1066

Design Gráfico

Técnicas de vendas

Auxiliar de Escritório

Serigrafia

Realização:

Apoio:

RESOLUÇÃO Nº. 08/2011

Altera a Resolução nº 04/2011, que estabelece as Diretrizes para a Apuração, Contagem de tempo e Títulos aos docentes do Quadro do Magistério Municipal e dá outras providências para a **Remoção de Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Ciclo I e II) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), substituição de classes e aulas do pessoal do Quadro do Magistério Municipal e atribuição de cargos aos adidos e aos lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.**

A Secretaria Municipal de Educação considerando:

- a Resolução nº 06/2011, que estabelece a reorganização do Sistema de Ensino Municipal, adequando-o ao Anexo II da Lei Complementar nº 82/2009;

- o estabelecido no Anexo I da Lei Complementar nº 82/2009, alterado pela Lei Complementar nº 114 de 26 de Outubro de 2011;

- a necessidade das escolas se orga-

nizarem conforme o provimento da classe de Suporte Pedagógico para o seu funcionamento no ano letivo de 2012;

- que a Fase IV da Resolução 04/2011, seja adequadamente atendida sem prejuízo das escolas e dos docentes para o ano letivo de 2012;

- as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e aprovadas pelo Conselho municipal de Educação em reunião realizada em **02/12/2011.**

Resolve:

Artigo 1º- Cabe as autoridades escolares tomarem as providências necessárias a divulgação e operacionalização das normas estabelecidas na presente Resolução, sob pena de responsabilidade na forma da lei.

Artigo 2º- Fica transferido para o **mês de Fevereiro de 2012**, conforme cronograma abaixo a Fase IV da Resolução 04/2011 que estabelece a substituição de classe e aulas para os professores inscritos na Secretaria Municipal de Educação:

Ø Dia 14/02/2012 - Educação Infantil - às 18 horas.

Ø Dia 15/02/2012 - Ensino Fundamental (Ciclo I) - às 18 horas.

Ø Dia 16/02/2012 - Ensino Fundamental (Ciclo II e EJA) - às 18 horas.

Artigo 3º- A inscrição dos docentes da própria escola, interessados em exercerem a função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Coordenador de Laboratório de Informática, nas escolas cujos Diretores assumirão seus cargos em **01/02/2012** e as respectivas funções que se encontrem vagas, **ocorrerá no dia 03/02/2012.**

§ 1º - Em não havendo docentes inscritos, a Escola enviará Edital para as demais Unidades Escolares abrindo inscrição para os docentes de outras escolas, interessados em exercerem a função de Suporte Pedagógico que, **ocorrerá no dia 07/02/2012.**

Parágrafo Único: A eleição dos docentes para exercerem a função de Suporte pedagógico, **ocorrerá no dia 09/02/2012**, conforme horário estabelecido pela escola.

Artigo 4º- Nas escolas que não foram reorganizadas e os Diretores permaneceram em seus cargos e estiver

vago (s) a função de Suporte Pedagógico, a inscrição para os docentes interessados da escola, **ocorrerá nos dias 01 e 02 de Dezembro de 2011**, e a eleição dos mesmos, após a atribuição de classes e aulas, conforme cronograma estabelecido na Resolução 05/2011.

Parágrafo Único Na ocorrência de não haver interessado da própria unidade escolar para exercer função de Suporte Pedagógico, docentes de outras unidades escolares poderão inscrever-se, respeitando o disposto no Artigo 3º quanto à inscrição e eleição.

Artigo 5º- As Unidades Escolares deverão informar a Secretaria Municipal de Educação, as classes/aulas disponíveis para substituição dos docentes afastados para suporte pedagógico, readaptados e outros afastamentos, no dia **10/02/2012.**

Artigo 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capão Bonito, 02 de dezembro de 2011.

Dr. José Dimas Cordeiro de Miranda
Secretário Municipal de Educação

VIGILÂNCIA SANITARIA DE CAPÃO BONITO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL – CEVS – ALIMENTOS

Protocolo 373/11 – Processo 10203.068/11 – NICOLY PÄES E DOCES LTDA - ME – mercearia – Av. Plácido Batista da Silveira, 244 – Vl. Cruzeiro – Capão Bonito/SP – LF CEVS n.º. 351020301-471-000114-1-0 (05/09/2011).

Protocolo 402/11 – Processo 10203.078/11 – BALTAZAR MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA - ME – fabricação de massas – Av. Amazonas, 404 – Vl. Bela Vista – Capão Bonito/SP – LF CEVS n.º. 351020301-109-000004-1-8 (21/09/2011).

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – SERVIÇO DE SAÚDE

Protocolo 325/11 – Processo 10203.020/07 – NUTRIFORMA ACESSORIA NUTRICIONAL LTDA – Serviço de nutrição – R.

Bernardino de Campos, 987 - Centro – Capão Bonito/SP – LF CEVS n.º. 351020301-865-000001-1-6 (26/07/2011).

Protocolo 279/11 – Processo 10203.139/08 – CLÍNICA VETERINÁRIA CAPÃO BONITO – Atividade veterinária – Av. Salvador Nicácio Mendes, 515 – Vl. Santa Rosa – Capão Bonito/SP – LF CEVS n.º. 351020301-750-000004-1-8 (20/06/2011).

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL – CEVS – ALIMENTOS

Protocolo 517/11 – Processo 10203.096/11 – W. V. DE AQUINO JUNIOR - ME – Loja de conveniência – Av. Plácido Batista da Silveira, 480 – Vl. Cruzeiro – Capão Bonito/SP – LF CEVS n.º. 351020301-472-000116-1-6 (29/11/2011).

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTO

Processo 223.00033/02 – DROGARIA DROGANDIL LTDA - ME – R. Floriano Peixoto, 800 – Centro –

Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 533/11** – Termo de Inutilização de Produto / TRM nº 354 de 12/12/2011.

AUTO DE INFRAÇÃO

Processo 10203.097/11 – LIDIANE APARECIDA DE ALMEIDA – R. 24 de fevereiro, 503 – Centro – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 522/11** – Auto de Infração / AIF nº 364 de 30/11/2011.

Processo 10203.099/11 – IVAN CLAUDIO DOS SANTOS - ME – R. Quintino Bocaiúva, 172 – Centro – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 524/11** – Auto de Infração / AIF nº 367 de 30/11/2011.

Processo 10203.100/11 – HELENA CRISTINA CUNHA ARRUNATEGUI – R. Silva Jardim, 715 – Centro – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 525/11** – Auto de Infração / AIF nº 368 de 30/11/2011.

Processo 10203.102/11 – PAULO DE TARSO CARDOSO FILHO – R. Silva Jardim, 551 – Centro – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 531/11** – Auto de Infração / AIF nº 366 de 30/11/2011.

AUTO DE PENALIDADE

Processo 10203.097/11 – LIDIANE APARECIDA DE ALMEIDA – R. 24 de fevereiro, 503 – Centro – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 556/11** – Auto de Imposição de Penalidade / AIP de advertência nº 274 de 14/12/2011.

Processo 10203.099/11 – IVAN CLAUDIO DOS SANTOS - ME – R. Quintino Bocaiúva, 172 – Centro – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 558/11** – Auto de Imposição de Penalidade / AIP de advertência nº 276 de 14/12/2011.

Processo 10203.100/11 – HELENA CRISTINA CUNHA ARRUNATEGUI – R. Silva Jardim, 715 – Centro – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 559/11** – Auto de Imposição de Penalidade / AIP de advertência nº 277 de 14/12/2011.

Processo 10203.102/11 – PAULO DE TARSO CARDOSO FILHO – R. Silva Jardim, 551 – Centro – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 557/11** – Auto de Imposição de Penalidade / AIP de advertência nº 275 de 14/12/2011.

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 116/2011**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
09/2011.

PROCESSO Nº 8314/2011

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2011, na sala do Pregão no Município de Capão Bonito, situada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Dr. Julio Fernando Galvão Dias, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 12.949.384 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 072.113.748/29, residente e domiciliado nesta cidade de Capão

Bonito, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas **LEANDRO MARTINS VIEIRA- ME**, CNPJ nº 13.711.988/0001-49, com sede a Rua 13 de Maio, 225, Centro – Capão Bonito/SP, representada neste ato pelo **Sr. Leandro Martins Vieira**, portador da carteira de identidade RG nº 34.676.621-7 e do CPF nº 337.365.138-79; a empresa **F. SAITO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.341/0001-47, com sede à Rua 24 de Fevereiro, nº 351, Centro, CEP: 18.300-360, Capão Bonito/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sr. Fernando Saito**, portador da Car-

teira de Identidade (RG) nº 11.902.684 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.570.598-83 e, a empresa **CBO INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº 13.210.244/0001-40, com sede a Rua Expedicionários, 522, Centro – Capão Bonito/SP, representada neste ato pela **Sra. Camila Maria da Silva Santos**, portadora da carteira de identidade RG nº 46.351.403-8 e do CPF nº 405.607.368-60, firmam o presente termo de contrato de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.931/2001; e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão

exarada no processo administrativo nº 8314/2011 e **HOMOLOGADA** pelo prefeito, referente ao **Pregão Presencial nº 116/2011**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. Escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** - fornecimento de equipamentos de informática para diversos Setores e Secretarias desta Municipalidade, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Presencial nº 116/2011**.

FORNECEDOR REGISTRADO: LEANDRO MARTINS VIEIRA- ME					
Item	Qtd	Und	Produtos	Especificações	Valor unitário em R\$
01	100	Und.	Gabinete	Tipo Torre, 4 Baías com Fonte	R\$ 53,10
03	100	Und.	Placa Mãe	Soquete LGA 1155	R\$ 178,00
07	100	Und.	Monitor LCD	Widescreen de no mínimo 18,5"	R\$ 262,00
10	100	Und.	Estabilizador	Bivolt de no mínimo 500 VA	R\$ 87,90
11	100	Und.	Impressora Laser	Velocidade de impressão preto (normal, A4): de no mínimo 18 ppm; Qualidade de impressão preto (ótima): de no mínimo 600 x 600 x 2 DPI (no mínimo 1200 DPI saída efetiva); Tecnologia de impressão Laser; Ciclo de trabalho (mensal, A4): de no mínimo 5000 páginas; Memória padrão de no mínimo 8 MB; Velocidade do processador de no mínimo 266 MHz.	R\$ 225,00
TOTAL					R\$ 80.600,00

FORNECEDOR REGISTRADO: F. SAITO & CIA LTDA - ME					
Item	Qtd	Und	Produtos	Especificações	Valor unitário em R\$
02	100	Und.	Processador	2 núcleos, 4 threads, clock de no mínimo 3,10 Ghz, cache de no mínimo 3 MB, arquitetura 32nm ou superior, suporte a memória DDR3 1333 Mhz ou compatível.	R\$ 299,00
05	100	Und.	Drive DVD	Gravador DVD-RW	R\$ 47,30
06	100	Und.	Memória	De no mínimo 4GB DDR3 1333 Mhz	R\$ 48,50
TOTAL					R\$ 39.480,00

FORNECEDOR REGISTRADO: CBO INFORMÁTICA LTDA-ME					
Item	Qtd	Und	Produtos	Especificações	Valor unitário em R\$
08	100	Und.	Teclado	PS2 preto, padrão de no mínimo 101/102 teclas	R\$ 11,60
09	100	Und.	Mouse	PS2 preto com scroll, óptico	R\$ 5,79
TOTAL					R\$ 1.739,00

**DA OBRIGAÇÃO DE
EXECUÇÃO**

Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados, na Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** estará obrigada a atender à **CONTRATANTE**, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** não

estará obrigada a fixar com a **CONTRATADA** uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de entrega dos itens, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para o fornecimento dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer

aquisição dos itens, por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** emitirá à **CONTRATADA** a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização da entrega dos itens, por ela, no momento pretendido.

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório à presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade e a forma de entrega dos itens a serem realizados pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços;
b) o prazo máximo para a entrega dos itens, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que não será inferior a 05 (cinco) dias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para entrega dos itens, quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA, no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. Os preços dos itens, são aqueles constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada item devidamente entregue, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido para a entrega dos itens será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de até **15 dias**, após o recebimento definitivo dos itens realizados, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de rece-

bimento emitido pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 15ª. Os valores propostos para a entrega dos itens, objeto do presente certame licitatório, não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 17ª. O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 121.819,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e dezenove reais)**.

A despesa correrá por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito quando da sua solicitação prévia pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

DA ENTREGA DO(S) ITEM(S)

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de realização da entrega, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 19ª. Não será admitida a realização de entregas pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 20ª. A entrega de itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pela CONTRATADA, nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

DA EXECUÇÃO E RECEBI-

MENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 21ª. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou por servidor(es) por ele designado(s), da seguinte maneira:

a) provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 3º (terceiro) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

b) definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

Cláusula 22ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 23ª. Estando o item entregue, em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição do item, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 25ª. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças no ato de requisição dos itens, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos mesmos, deverá verificar se estes são condizentes com as necessidades e especificações, conforme proposta da Contratada.

Cláusula 26ª. O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução parcelada, ficando condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Cláusula 27ª. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções

ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 28ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. Serão considerados como direitos da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de execução desejada, para cada entrega e de recebê-los, dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

Cláusula 30ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 31ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de realizar o fornecimento de itens, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela entrega regularmente executada, no valor constante da ata de registro de preços.

c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento da entrega executada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente,

demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 32ª. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 35.

Cláusula 33ª. Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

Cláusula 34ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 35ª. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a cláusula 38, letra "a", desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens não entregues e que tenham-lhe sido requisitados.
- d)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24(vinte e quatro) meses.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até

05(cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

- 1)** não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;
- 2)** deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 3)** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto contratado;
- 4)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 5)** comportar-se de modo inidôneo;
- 6)** fizer declaração falsa;
- 7)** cometer fraude fiscal;
- 8)** falhar ou fraudar na execução do contrato.

Cláusula 36ª. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 37ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas na cláusula 35 letras "a", "d" e "e" desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 35, letra "b" e "c," facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 38ª. Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 35 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

Cláusula 39ª. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos even-

tuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Municipalidade;

Cláusula 40ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 -Código Civil.

a. As multas, a critério da Municipalidade, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

- a.1.** recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;
- a.2.** descontadas do pagamento devido à empresa;
- a.3.** cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 41ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a)** quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das Ordens de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b)** quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para a realização dos mesmos, ou não vier este a proceder a realização destes, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;
- c)** quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;
- d)** em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 42ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula 43ª. A presente Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento, que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de

direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 44ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão (presencial) nº116/2011**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 45ª. Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005**, a realização das entregas, para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 46ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 47ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- 1.** O pedido deverá ser protocolado, junto ao Setor de Protocolo da Municipalidade, para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- 2.** Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo valor solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- 3.** O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 48ª. A Contratada obrigarse-á a oferecer os serviços dentro de todos os ditames estipulados nesta Ata de Registro de Preços, respeitando todas as exigências e normas legais.

Cláusula 49ª. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Capão Bonito, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 50ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão (presencial) nº 116/2011**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005**, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

LEANDRO MARTINS VIEIRA-ME

Sr. Leandro Martins Vieira

F. SAITO & CIA LTDA - ME

Sr. Fernando Saito

CBO INFORMÁTICA LTDA-ME

Sra. Camila Maria da Silva Santos

TESTEMUNHAS:

1.

R _____ G _____ :

2.

R _____ G _____ :

FAÇA DE CAPÃO BONITO UMA CIDADE MELHOR



**DÊ EXEMPLO DE
EDUCAÇÃO E
CIDADANIA**

- Não jogue lixo nas ruas, procure a lixeira mais próxima;
- Atravesse as ruas preferencialmente pela faixa de pedestres;
- Ao caminhar, utilize a calçada. Evite caminhar pelo meio das ruas;
- Motorista: Dê preferência ao pedestre nos cruzamentos;
- Não estacione seu veículo em locais proibidos pela sinalização;
- Não utilize vaga de deficientes indevidamente;
- Use sempre o cinto de segurança;
- Não pare em cima da faixa de pedestres;
- Não use o celular ao dirigir;
- Jamais ultrapasse o sinal vermelho.

**Todos queremos uma cidade melhor; para isso, é necessário
que façamos de Capão Bonito uma cidade melhor.**

**EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO É CIDADANIA!
UMA CAMPANHA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

AGUARDEM!

VEM AI...

**1º FESTIVAL
MUNICIPAL
ESTUDANTIL
DE TEATRO**

**ATUART
DE CAPÃO BONITO**





ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº123/2011 – Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis e de materiais de limpeza e higiene para utilização na Casa Transitória Novo Horizonte, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **13 de janeiro de 2012, às 09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9917. Capão Bonito-SP, 29 de dezembro de 2011.
Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal –

PREGÃO PRESENCIAL Nº124/2011 – Aquisição de materiais de escritório, materiais de limpeza e higiene e gêneros alimentícios para reposição do estoque do Almoxarifado Municipal, para a Divisão de Compras pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **13 de janeiro de 2012, às 14:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9917. Capão Bonito-SP, 29 de dezembro de 2011.
Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal –

PREGÃO PRESENCIAL Nº125/2011 – Aquisição de pneus para utilização do Setor de Transporte da Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município,

conforme especificações constantes do Anexo I, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **16 de janeiro de 2012, às 09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9917. Capão Bonito-SP, 29 de dezembro de 2011.

Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal –

PREGÃO PRESENCIAL Nº126/2011 – Contratação de empresa para a realização dos serviços de recebimento de taxas, tarifas e impostos municipais, com confecção de carnes de IPTU, TLL e ISS, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **16 de janeiro de 2012, às 14:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9917. Capão Bonito-SP, 29 de dezembro de 2011.

Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal –

TOMADA DE PREÇOS Nº50/2011 – Contratação de empresa para a realização dos serviços (materiais e mão de obra) de confecção de Arqui-bancada no Campo de Futebol da Vila Aparecida, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório. O encerramento (protocolização dos envelopes nº01 e 02) dar-se-á na data de **17 de janeiro de 2012, até às 09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9917. Capão Bonito-SP, 29 de dezembro de 2011.
Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal –

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº117/

2011 - O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o **item nº01**, com proposta no valor global de **R\$ 10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais)**, a empresa licitante **WM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**; os **itens nº03, 04 e 09**, com proposta no valor global de **R\$ 16.452,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, a empresa licitante **CIRURGICA LONDRINA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; quanto aos **itens nº05, 06 e 07**, com proposta no valor global de **R\$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais)**, a empresa licitante **NATIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**; quanto ao **item nº08**, com proposta no valor global de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, a empresa licitante **ANA CAROLINA DEMORI PERRI – ME**; e, quanto ao **item 02**, fora julgado deserto pelo fato de nenhuma empresa licitante ter apresentado proposta para o mesmo. Em consequência o Sr. Prefeito Municipal **HOMOLOGOU**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e a Comissão Permanente de Licitações. Capão Bonito, 28 de dezembro de 2011.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 157/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011
Contratada: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**
Obj: Contratação de Empresa para o fornecimento de diversos tipos de materiais de enfermagem para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Item nº: 02, 26, 45, 50, 65, 66, 67, 68, 100, 101, 102, 104.
Valor Global: R\$ 5.085,90 (cinco mil e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 17/06/2011

Contrato nº 295/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2011
Contratada: **TABOADO MATOGROSSENSE COMERCIAL LTDA – EPP**
Obj: Contratação de Empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos para utilização das Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, para a Cozinha Central Municipal, Centro de Atendimento Multifuncional Pedagógico, bem como a própria Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Item: 16.
Valor Global: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 02 (dois) meses.
Data da Assinatura: 31/10/2011

Contrato nº 321/2011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2011

Contratada: **KLEBER RIBEIRO INFORMÁTICA – ME**.

Obj: Contratação de Empresa para a realização dos serviços de ministrar cursos profissionalizantes, neste Município.

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Data da Assinatura: 07/12/2011

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTOS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2011
PREGÃO PRESENCIAL 06/2011 – Protocolado nº 9014/2011.

Contratada: ELENA LAUREANO PASLAR BURI – ME.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 600 (seiscentos) pacotes de açúcar cristal, 200 (duzentas) caixas de chá mate, 800 (oitocentos) pacotes de pó de café torrado e moído, 80 (oitenta) botijões de gás, e 250 (duzentos e cinquenta) galões de água mineral, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor do aditamento: R\$ 373,30 (trezentos e setenta e três reais e trinta centavos)

Valor Global: R\$ 7.635,80 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 07/12/2011

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2011 – Protocolado nº 9048/2011

Contratada: **PAVIMENT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – ME.**

Objeto: Contratação de empresa para a realização dos serviços (mão-de-obra e materiais) de revitalização da Praça Rio de Janeiro (CECAP), no bairro Bela Vista, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

Aditamento: Prorrogando-se-lhe por 60 (sessenta) dias, o prazo para a execução dos serviços, a contar da presente data.

Data da Assinatura: 09/11/2011

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 236/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2011 – Protocolado nº 8939/2011

Contratada: **J.J. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CAPÃO BONITO LTDA – EPP.**

Objeto: Contratação de empresa para a realização dos serviços (mão-de-obra e materiais) de fechamento com alambrado, em torno da futura sede da Secretaria Municipal de Obras, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

Aditamento: Prorrogando-se-lhe por 30 (trinta) dias o prazo para execução dos serviços, a contar da presente data.

Data da Assinatura: 07/11/2011

Programação especial de Natal volta a ser elogiada

Pessoas de várias cidades da região estiveram prestigiando a programação especial e comprando no comércio local

NATAL ILUMINADO - A prefeitura de Capão Bonito voltou a ser elogiada por promover pela terceira vez uma programação especial para as festividades de Natal. Pessoas de cidades como Ribeirão Grande, Guapiara, Apiaí, Buri, Ribeirão Branco e outras cidades estiveram nos últimos dias acompanhando a programação e comprando no comércio local, que teve um saldo muito positivo.

A reportagem do Imprensa Oficial também encontrou pessoas de outros Estados, como Fortaleza, que também elogiaram as animadas noites de Natal de Capão Bonito.

A programação começou no dia 1º de dezembro com a abertura oficial do 'Natal Iluminado'.

O concurso de Decoração Natalina (comércio e residências),

a decoração da área central, a Casa do Papai Noel e as apresentações culturais com artistas e talentos locais também foram destaques.

“Tem sido muito positiva a programação de Natal, pois além de estimular o comércio local cria opções para a população. É uma iniciativa que veio para ficar e que está sendo aprimorada ano a ano”, destacaram comerciantes da rua Floriano Peixoto. Os eventos foram realizados em conjunto pelas Secretarias de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura, Educação, Fundo Social de Solidariedade com apoio de outros setores da prefeitura. A prefeitura municipal agradece o empenho de todos os servidores municipais, Polícia Militar, voluntários, grupos e empresas que apoiaram e trabalharam na Programação Especial.



Praça Rui Barbosa iluminada



Rua Floriano Peixoto recebeu público recorde.



Presépio Vivo encantou público



Casa do Papai Noel: um dos pontos mais visitados durante a programação





Apresentação especial



Parada de Natal



Apresentação do Grupo Jóias da Terra



Polícia Militar também garantiu a segurança com viaturas e rondas a pé pelo comércio

Melhor Caminho vai recuperar 6 quilômetros de estrada rural em Capão Bonito

Mais de R\$ 762 mil serão investidos na recuperação de acesso rural

ACESSOS RURAIS – A prefeitura de Capão Bonito conseguiu junto ao governo do Estado, mais uma importante etapa do Programa Melhor Caminho, coordenado pela Codasp (Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo). Serão recuperados 6 quilômetros do Bairro Alegre de Cima, na divisa entre Capão Bonito e Guapiara, considerado um dos trechos mais críticos do município.

Será um investimento de R\$ 685.252,84 mais R\$ 76.873,80 de contrapartida da prefeitura, totalizando R\$ 762.126,14.

Recuperação de estradas será intensificada em 2012 – A prefeitura de Capão Bonito espera intensificar a recuperação dos acessos e estradas rurais da cidade em 2012 com a compra de novas máquinas e caminhões pelo

Programa ProVias e novas etapas no Melhor Caminho.

O Programa “Melhor Caminho” foi instituído pelo Decreto nº. 41.721 de 17 de abril de 1997, para a elaboração de convênios entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e as Prefeituras Municipais.

É destinado à elaboração de convênios entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Prefeituras Municipais para a execução de obras de recuperação de estradas rurais de terra do município. A proposta do Programa “Melhor Caminho” é de interesse social. Ela está respaldada pela Lei nº. 6171 de 04 de julho de 1988 e regulamentada pelo Decreto nº. 41.719, de 16 de abril de 1997, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola.

Tem como objetivos:

- Readequação das plataformas das estradas rurais de terra, com ou sem a elevação do “greide estradal”, para a implantação de sistema de drenagem superficial eficiente;

- Dotar os pontos de sangra da estrada (deságüe) de estruturas que evitem a ocorrência de processos erosivos nas propriedades lindeiras, como terraços ou bacias de captação, favorecendo a infiltração das águas pluviais e a recarga do lençol freático.

- Melhorar as condições de suporte e rolamento das pistas das estradas rurais com a execução de revestimento primário.

Benefícios:

- Estradas rurais de terra com boas condições operacionais e de conforto, segurança e trafegabilidade aos usuários;

- Preservação dos recursos naturais - especialmente a água e o solo - reduzindo os efeitos dos processos erosivos e o assoreamento dos cursos d'água;

- Redução dos custos dos transportes dos insumos e da produção agrícola;

- Redução do custo de conservação e prolongamento da vida útil da estrada;

- Promoção da melhoria da qualidade de vida da população da região beneficiada;

- Transferência de tecnologias de conservação de estradas rurais de terra às administrações municipais por meio de treinamentos;

- Auxílio na composição da legislação municipal sobre estradas rurais de terra;

- Estímulo à adoção das práticas conservacionistas.



Prefeitura irá intensificar recuperação de estradas rurais em 2012 com novas máquinas e etapas do Melhor Caminho

Inauguração da Praça da Seresta acontece no próximo dia 04 de janeiro



Praça da Seresta será inaugurada na próxima quarta-feira, 04 de janeiro

JARDIM ALVORADA – A prefeitura conclui nesta semana as obras na praça da Seresta – João Benedito de Oliveira - “Maestro João Ramiro”, no Jardim Alvorada. A inauguração oficial está marcada para o próximo dia 04 de janeiro (quarta-feira), às 19:30 horas.

A praça ganhou uma calçada lajotada para caminhada com acessos para pessoas com deficiência e também uma academia ao ar livre que já vem sendo frequentada pelos moradores.

As obras fazem parte do projeto de reestruturação dos espaços públicos de Capão Bonito.

Segundo a prefeitura, as academias proporcionam mais qualidade de vida à população.

“Com a implantação dessas academias estaremos beneficiando idosos, adultos, sedentários, hipertensos, diabéticos, cardíacos, além de dar oportunidade às comunidades de ter mais espaços

para atividades físicas”, afirmou a administração.

Estudos entre pessoas acima de 60 anos, que frequentam uma academia ao ar livre, comprovam uma diminuição de 30% no número de consultas e 27% nas solicitações de anti-inflamatórios no postos de saúde.

Prefeitura realiza sorteios da Campanha IPTU Premiado

Relação dos ganhadores será divulgada na próxima semana



Grande público acompanha os sorteios

PREMIANDO QUEM PAGA EM DIA - Contribuintes em dia com os pagamentos foram premiados na noite do último dia 22 de dezembro, no segundo sorteio da Campanha IPTU Premiada da prefeitura de Capão Bonito.

O sorteio fez parte da programação especial de Natal na praça Rui Barbosa e contou com a presença de autoridades locais, do secretário estadual de Saneamento, Edson Giriboni e do assessor especial do governador Geraldo Alckmin - Frederico D'Ávila.

Tanto o secretário Edson Giriboni como Frederico D'Ávila elogiaram a iniciativa de Capão Bonito de premiar quem paga em dia seus tributos.

Foram também distribuídos

vários brindes ao público que prestigiou o sorteio. A campanha teve por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição de prêmios por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário, bem como junto à Fazenda Municipal em relação a esses tributos. Segundo a Divisão de Tributos e Rendas, na próxima semana, após a homologação dos premiados, será divulgada a lista completa dos ganhadores.

Foram sorteados os seguintes prêmios:

1º - 01 (uma) moto 0 km (zero quilômetro) 125 cc;

2º - 01 (uma) TV Plasma 32" (trinta e duas polegadas);

3º - 01 (um) Micro-computador;

4º - 01 (uma) Máquina de Lavar Roupas de 8 kg;

5º - 01 (um) Fogão de 06 (seis) bocas;

6º ao 10º - 01 (um) DVD Player



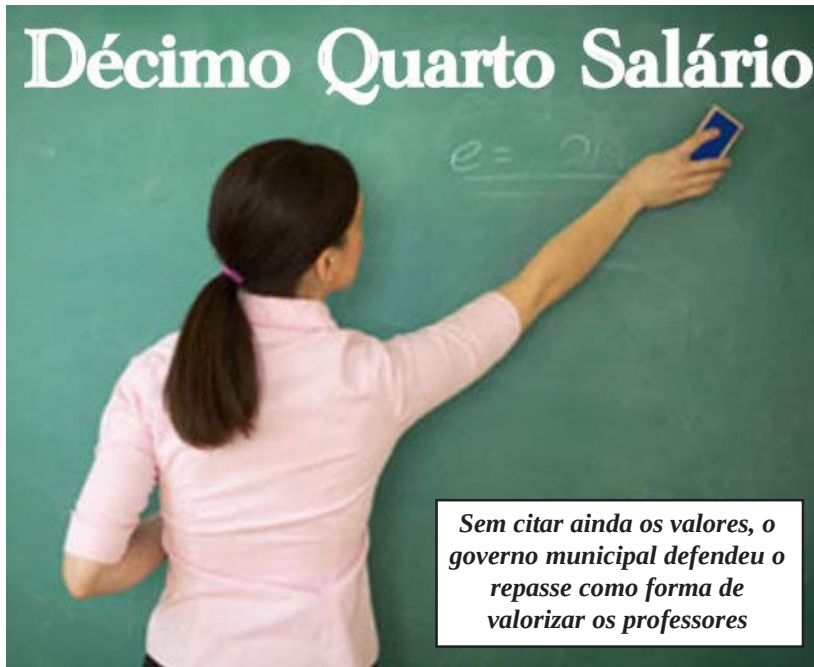
Apresentação especial de ballet CityVida "Bom dia a Todas as Cores"



Apresentação da Banda Fênix

Professores de Capão Bonito receberão bônus

O decreto da gratificação está sendo publicado nesta edição do Imprensa Oficial



GRATIFICAÇÃO MÉRITO INCENTIVO

A prefeitura de Capão Bonito já se prepara para repassar

pela segunda vez nesta gestão aos professores a gratificação mérito e incentivo, o popular e tão esperado 'bônus', que deve chegar no

início de 2012.

Em 2011, a gratificação beneficiou os professores que ministram aulas na educação básica do magistério e aos integrantes da classe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

A prefeitura e a Secretaria de Educação passaram a semana discutindo os critérios e os últimos detalhes para acelerar o repasse da gratificação.

O decreto da gratificação está sendo publicado nesta edição do Imprensa Oficial (pág. 05)

Segundo a Secretaria de Educação, a gratificação injetará recursos importantes na economia local, principalmente num período pós-Natal.

Sem citar ainda os valores,

o governo municipal defendeu o repasse como forma de valorizar os professores.

"A gratificação mérito incentivo é fruto da boa aplicação dos recursos na Educação e da reestruturação da secretaria que contou com a participação de diretores de divisão, supervisores, professores.

O principal critério utilizado continuará sendo a assiduidade", destacou a secretaria.

O pagamento deve abranger os integrantes das classes docentes, de suporte pedagógico: diretor de escola, vice-diretor de escola, coordenador pedagógico, coordenador pedagógico de laboratório, supervisor de ensino e os diretores das Divisões de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

ARVA intensifica limpeza em áreas do 'linhão' da Cesp

CIDADE LIMPA – A Administração Regional da Vila Aparecida (ARVA) continua intensificando os serviços de limpeza e recolhimento de entulhos nas áreas embaixo do 'linhão' de alta tensão da Cesp.

Estão sendo utilizados caminhões, máquinas e trabalhadores da Frente de Trabalho para agilizar os serviços.

Segundo informações da ARVA, as ações são voltadas a deixar o maior bairro de Capão Bonito o mais limpo possível, evitando problemas com despejo irregular de entulho e lixo e assim garantindo uma melhor qualidade de vida aos moradores.

"A prefeitura também irá pavimentar 100% do bairro em 2012 e com certeza os problemas de acesso, de acúmulo de lixo e

entulho serão reduzidos, pois vamos procurar dar uma manutenção permanente", ressaltou a Administração Regional.



Área limpa durante a semana na Vila Aparecida

Secretaria de Educação promove capacitação aos funcionários de escola em segurança do trabalho

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – O último dia 19 de dezembro, realizou-se na Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Empresa – FIBRIA, formação sobre “Noções de Segurança de Trabalho no uso de Extintor”, destinados aos funcionários das escolas municipais que estão diariamente envolvidos nos afazeres que variam entre o cuidar e o educar.

As atividades relacionadas com a educação consistem no preparo dos diversos profissionais que atuam na escola, todos tem um papel importante no funcionamento de uma boa escola, e por isso, todos devem receber formação para melhorar o desempenho escolar, por meio da difusão de ideias que divulgam as medidas de

segurança, para prevenir o surgimento de incêndios nos ambientes escolares.

Nesta formação contamos com a presença do sr. Carlos Alberto da Costa – Técnico de Segurança da empresa FIBRIA, para explanar e explicar as causas de acidentes causados por incêndio e suas consequências, que pode ocorrer e se tornar grave quando as medidas necessárias de segurança não são utilizadas de maneira eficiente.

O objetivo principal deste encontro, foi de apresentar e ensinar os procedimentos a serem adotados pelas pessoas diante de um incêndio, os cuidados a serem observados com a manipulação de produtos perigosos e também os perigos que geram riscos de in-

cêndio.

As escolas municipais de Capão Bonito contém extintores, mas as pessoas não sabem lidar com este equipamento de segurança em casos de emergência, portanto as dinâmicas abordadas pelo Técnico em Segurança, despertou curiosidade no público presente que lançaram muitas perguntas pertinentes ao assunto, “*nós – funcionários da escola – nunca tivemos a oportunidade de participar de um curso como este, e achamos que isto é muito importante para prevenir acidentes*”, destacaram os funcionários.

Além das perguntas também ocorreram simulações de manuseio de extintores, afim de validar a teoria e exercitar a prática, que resultou numa interação e

envolvimento do grupo de aproximadamente 50 participantes, num momento de acesso à aprendizagem, com dicas de combate à incêndios e conhecimento dos diversos tipos de extintores e suas especificidades.

A Secretaria Municipal de Educação através do Centro de Apoio Pedagógico “Paulo Freire” registra os cordiais agradecimentos à empresa FIBRIA e em especial ao colaborador Sr. Carlos que gentilmente atendeu as solicitações e contribuiu para a formação de pessoas que fazem a diferença dentro de uma Unidade Escolar.

Para o ano de 2012, novas formações estarão em pauta para melhorar cada vez mais a qualidade do ensino de nossa municipalidade.



A intenção principal foi de apresentar e ensinar os procedimentos a serem adotados pelas pessoas diante de um incêndio, os cuidados a serem observados com a manipulação de produtos perigosos e também os perigos que geram riscos de incêndio

Capão Bonito terá mais dois escolarbus

TRANSPORTE ESCOLAR - Atendendo pedido da prefeitura, o deputado federal Nelson Marquezelli (PTB) apresentará emenda parlamentar viabilizando mais dois escolarbus para Capão Bonito.

Os veículos deverão ser viabilizados através de convênio com o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação),

através do Programa Caminho da Escola.

A prefeitura de Capão Bonito, através da Secretaria Municipal de Educação vem fazendo um grande investimento para reformular a frota do transporte escolar em 2009, 2010 e 2011.

Ao todo, a prefeitura já investiu mais de R\$ 1,2 milhão para recompor a frota de transporte

escolar.

“A administração municipal além de melhorar a qualidade do transporte também reduziu o gasto com manutenção que no início do ano passado passava a casa dos R\$ 350 mil”, informou a Secretaria de Educação.

O Caminho da Escola é o programa de transporte escolar para estudantes da educação bási-

ca que vivem na zona rural.

Traz uma série de inovações, como a isenção para impostos sobre a compra do veículo escolar e padronização da cor em todo o país.

“O objetivo é renovar a frota, dar segurança aos estudantes reduzindo a evasão escolar nas áreas rurais”, destaca o governo municipal.



A prefeitura de Capão Bonito, através da Secretaria Municipal de Educação vem fazendo um grande investimento para reformular a frota do transporte escolar em 2009, 2010 e 2011

CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER



MULHER, UMA OBRA DIVINA DE DEUS



PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

Planejando o futuro
transformando o presente!

Capão Bonito assina convênio que viabiliza o Projeto ‘Esporte Social’

**Prefeitura investirá R\$ 40 mil em ações
para incentivar a prática esportiva**



ACESSO AO ESPORTE

– A prefeitura de Capão Bonito assinou na terça-feira, 27 de dezem-

bro, na Secretaria Estadual de Esporte Lazer e Juventude, em São Paulo, convênio que viabilizará o Projeto Esporte Social em Capão Bonito.

O projeto possibilitará um investimento de R\$ 40 mil em ações para incentivar a prática es-

portiva, beneficiando principalmente jovens e adolescentes de baixa renda.

Criado com o objetivo de democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, o Projeto Esporte Social é uma iniciativa da Secretaria que visa estabelecer convênios e parcerias com o Governo do Estado, prefeituras municipais, instituições e terceiro setor com natureza esportiva.

Sendo que os parceiros devem contar com locais próprios ou cedidos que possibilitem a implantação do projeto (quadra, ginásio poliesportivo e/ou campo esportivo, etc) e que ofereçam a infra-estrutura necessária para tal (banheiros/vestiários, sala de aulas, refeitório/cozinha, etc).

O projeto, que é voltado primordialmente ao atendimento de crianças e adolescentes na fai-

xa etária de 7 a 18 anos estudantes da rede pública de ensino, de pessoas com deficiência e de idosos que estejam em situação de risco social, visa implantar e manter núcleos de esporte e lazer, com caráter formativo-educacional, a fim de proporcionar oportunidade de práticas esportivas e de lazer, as classes menos privilegiadas, com vistas à promoção de inclusão social; de saúde; à preservação de valores morais e o civismo; à valorização das raízes e heranças culturais; à conscientização de princípios sócio-educativos (co-educação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo); à aquisição de valores de direitos e deveres; à solidariedade; ao aprimoramento do desenvolvimento psicomotor; e melhora do condicionamento físico.

Cidade construíra complexo esportivo no bairro Terras do Imbiruçu

COMPLEXO ESPORTIVO – Final de ano com uma ótima notícia para o setor esportivo de Capão Bonito.

A cidade deverá ganhar em 2012 um Complexo Esportivo de alto padrão no valor de R\$ 1 milhão.

A verba para construção do empreendimento foi conseguida através de emenda ao Orçamento Geral da União 2011 pelo deputado federal Guilherme Mussi (PSD).

A emenda liberada via Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer da Cidade já está empenhada (em caixa) e a equipe da Secretaria de Planejamento passou nos últimos dias providenciando todos os documentos necessários, principalmente o Plano de Trabalho através do SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do

Governo Federal).

Segundo a prefeitura, após análise e aprovação do Plano de Trabalho pela Caixa Econômica Federal, será realizada a contratação do empreendimento.

A prefeitura já está enviando o projeto de engenharia básica do Complexo Esportivo, plantas e detalhes construtivos, orçamento detalhado com a indicação do BDI e referência orçamentária utilizada, memorial descritivo, relatório fotográfico da área e outros documentos exigidos.

“Apresentamos o projeto ao deputado e a sua assessoria e fomos prontamente atendidos. O esporte é a melhor forma de afastar jovens das drogas e de promover a cidadania. Esse complexo dará a Capão Bonito uma estrutura privilegiada na área esportiva e com certeza iremos conseguir formar novos talentos em diversas

modalidades”, destacou o governo municipal.

R\$ 500 mil para asfaltamento – O deputado federal Guilherme Mussi também já apresentou emenda garantindo R\$ 500 mil para obras de infraestrutura - asfaltamento em Capão Bonito.

A expectativa é de que o dinheiro seja liberado nos primeiros meses de 2012.

A prefeitura irá compor o dinheiro com recursos próprios e dará sequência as novas etapas do Programa de Pavimentação Urbana.

“A meta é avançar ainda mais com o programa de pavimentação em 2012 e por isso já estamos em contato direto na esfera estadual e federal para garantir recursos”, alegou a administração.



Capão Bonito terá cursos de inclusão digital, eletricista de residência, marido de aluguel e mecânico de bicicletas

Serão 80 vagas para pessoas cadastradas no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)



Inclusão digital será um dos cursos ministrados via CREAS

QUALIFICAÇÃO

A prefeitura de Capão Bonito assinou no último dia 05 de dezembro, depois de receber parecer jurídico favorável, a autorização para a contratação de empresa para a realização dos serviços de ministração de cursos profissionalizantes de inclusão digital, eletricista de residência, marido de aluguel e mecânico de bicicletas. Serão 80 vagas para

pessoas cadastradas no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

A empresa contratada é a Kléber Ribeiro Informática – ME e o governo municipal estará investindo R\$ 16.000 nos cursos.

“A qualificação é fundamental para ampliar as chances de entrar no mercado de emprego. Essa será um das nossas metas em 2012”, destacou a prefeitura.

Concurso premiou decoração de Natal em Capão Bonito

Natal de Capão Bonito atraiu os visitantes de toda a região. Os enfeites foram feitos com materiais recicláveis

DECORAÇÃO DE NATAL - O Natal de Capão Bonito atraiu os visitantes de toda a região. Foi tanto capricho que até um concurso de decoração foi realizado. Os enfeites foram feitos com materiais recicláveis. O boneco de neve é de copos descartáveis usados. Até o presépio é de garrafas de refrigerante e amaciante, desde os reis magos até os animais, menino Jesus, Maria e José. Originalidade foi a palavra chave. A ideia foi da artesã Eliana Teixeira.

Foram dois meses para confeccionar tudo. O bonito é que a beleza do Natal não ficou apenas para a família. Com tanto trabalho, por que não participar de um concurso? É o concurso de decoração de Capão Bonito.

Vinte lugares entraram na disputa. Em 2010, Márcia Mariano participou e ganhou o primeiro lugar. Desta vez colocou mais luzes e mais cores para continuar na disputa. Originalidade, criatividade, iluminação, beleza e mensagem foram os cinco quesitos.

Michele de Souza, da ONG IDEAS, foi uma das juradas e representou o terceiro setor. Para ela, todos os quesitos são importantes, mas a originalidade conta mais. O concurso foi dividido em duas categorias: comércio e residência. Além do concurso, a casa do Papai Noel chama atenção no município. Instalada na praça, também recebeu visitantes durante todas as noites.

Resultado do Concurso de Decoração Residências

1º colocado: Eliana Teixeira Pontes – Avenida Santos Dumont, 232 - Bairro Bela Vista.

2º colocado: Jaceli Melo Santos – Rua José Inácio, 564.

3º colocado: Janice Aparecida Santos Macedo – Rua Silva Jardim, 337 - Centro.

Comércio

1º colocado: Babo por Flores - Benjamin Constant, 556

2º colocado: Clínica “Dr. Mariano” - Plácido Batista da Silveira, 180

3º colocado: Loja Seller Rua Floriano Peixoto, 785



Premiação do Concurso de Decoração



Apresentação Cultural na Praça Rui Barbosa

Sebrae-SP realiza mais de 500 atendimentos a empresários de Capão Bonito

Posto de Atendimento ao Empreendedor realiza várias ações em prol das micro e pequenas empresas do município

PAE - Com uma série de ações e atividades de capacitação, o Sebrae-SP - por meio do Posto de Atendimento ao Empreendedor (PAE), instalado em Capão Bonito - realizou 563 atendimentos a empresários e novos empreendedores do município que participaram das várias atividades de capacitação, incluindo cursos, palestras, oficinas, entre outros eventos.

Em Capão Bonito foram realizadas 12 palestras nas áreas finanças, marketing, administração e jurídico que levaram novos conhecimentos em gestão para os pequenos negócios.

Entre outras ações, os donos de micro e pequenas empresas participaram de oficinas e consultorias individuais com temas voltados ao gerenciamento de micro e pequenas empresas.

O Circuito Sebrae - uma maratona de eventos temáticos com palestras sobre os principais assuntos que envolvem gestão empresarial no dia a dia do negócio - reuniu cerca de 250 empre-

sários em Capão Bonito que tiveram a oportunidade de participar de dois eventos com os temas - Inovação e Comércio Varejista com ênfase no atendimento ao cliente.

O Sebrae-SP também contribuiu com a formação de pessoas interessadas em abrir seu próprio negócio.

O curso Aprender a Empreender mostrou aos futuros empreendedores a importância do planejamento e as principais ferramentas de gestão para quem pretende entrar no mundo dos negócios.

Empreendedor Individual

Outra importante atividade foi a palestra "Empreendedor Individual", com todas as informações necessárias para a formalização de atividades previstas na lei complementar 128/2008 que dispõe sobre a figura jurídica do empreendedor individual.

Em vigor desde julho de 2009, o Empreendedor Individual (EI) é a figura jurídica que possibilita a formalização de empre-

endedores autônomos em mais de 400 atividades, entre elas doceiras, eletricitistas, cabeleireiro, pedreiro, manicure, vendedor de churrasquinho e de roupas e acessórios.

De acordo com o Portal do Empreendedor, desde julho de 2009 até dezembro de 2011, são 628 empreendedores individuais registrados em Capão Bonito, dos quais 214 fizeram a adesão em 2011.

Capão Bonito com mais 20 municípios integram a área de abrangência do Escritório Regional do Sebrae-SP no Sudoeste Paulista.

De acordo com o gerente regional, Carlos Alberto de Freitas, a participação do empresariado nas ações realizadas ao longo do ano indica a importância da presença do Sebrae-SP Na região.

"Nossa meta para 2012 é ampliar as ações em todo o Sudoeste para o fortalecimento das micro e pequenas empresas, com inovação e melhoria da competitividade", destaca.



De acordo com o gerente regional, Carlos Alberto de Freitas, a participação do empresariado nas ações realizadas ao longo do ano indica a importância da presença do Sebrae-SP Na região



Circuito de Negócios SEBRAE teve grande participação de empresários e comerciantes

Sistema de iluminação inaugurado no Bairro Querência do Turvo

Bairro ganhou 33 luminárias, 360 metros de fiação e 8 postes. Programa de iluminação terá 4.^a etapa em 2012

PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO – Foi inaugurado na noite de segunda-feira, 26 de dezembro, o sistema de iluminação do Bairro Querência do Turvo, localizado às margens da rodovia Francisco da Silva Pontes (SP-127), região do Distrito do Turvo dos Almeida.

O bairro foi incluído pela prefeitura na terceira etapa do Programa de Iluminação e recebeu 33 luminárias, 360 metros de fiação e 8 postes.

Representantes da Associação do Bairro destacaram durante a inauguração os investimentos do governo municipal com destaque para a perfuração do poço tubular profundo no valor de R\$ 123.468,20 para fornecimento de água tratada de boa qualidade, materiais para construção do salão comunitário, melhoria no atendimento de saúde e outras ações de apoio.

“Estamos recebendo um grande apoio da administração e isso está melhorando a qualidade de vida do bairro”, destacou o presidente da Associação sr. Durval.

A capacidade de organização dos moradores e da associação também foi elogiada pelos representantes do poder público.

A prefeitura também aproveitou para anunciar a doação de área para Associação visando a construção da Igreja Católica do bairro, construção da praça do bairro e a inclusão do Querência na 4ª etapa do Programa de Iluminação em 2012.

Também foi feita uma prestação de contas dos investimentos e obras da prefeitura nos setores de Educação, Saúde, Obras, Habitação, Saneamento e Assistência Social.

Capão Bonito é uma das cidades que mais tem investido em iluminação pública na região su-

doeste.

Os números dos relatórios elaborados também comprovam os avanços. Iluminar os espaços públicos é considerado um dos fatores fundamentais para proporcionar segurança.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Planejamento, que tem coordenado o programa, nas duas primeiras etapas o governo municipal viabilizou 391 pontos de iluminação, 2.285 metros de extensão de rede e 32 postes de concreto.

Na zona urbana foram beneficiados os seguintes locais: avenida Péricles de Freitas - que dá acesso a Fatec e Escola Técnica, os bairros Nova Capão Bonito, Jardim Colonial, Santa Isabel, Boa Esperança e Jardim Europa,

além da praça Rui Barbosa.

Na zona rural, a iluminação foi ampliada nos bairros Ferreira dos Matos, Brás, Taquaral, Ana Benta, Fernandes, Tomés e Ferreira das Almas.

A terceira etapa está beneficiando tanto bairros da zona urbana como rural.

Bairros beneficiados:

São Paulinho - 7 postes, 8 luminárias e 320 metros de cabo ramal.

Pinhalzinho/Pinhal dos Paulos - 56 luminárias e 760 m cabo ramal.

Querência - 33 luminárias, 360 metros rede e 8 postes.

Além das seguintes ruas:

Portugal/Holanda - 4 lumi-

Apae - 3 luminárias, 3 postes e 120 metros rede.

Ângelo Matarazzo - 1 luminária, 1 poste e 40 metros de rede.

Pedro Mariano - 1 luminária, 1 poste e 40 metros de rede.

Antonio Messias - 2 luminárias e 800 metros de rede.

Célio de Oliveira - 2 postes e 2 luminárias.

Taxa de iluminação na conta de energia

O programa de iluminação pública está sendo possível graças a mudança na forma de cobrança da taxa de iluminação.

Antes a taxa era cobrada no carnê de IPTU e desde o final de 2009 passou a ser cobrada na conta de energia, através de projeto enviado pelo Executivo e aprovado na Câmara de vereadores.



Moradores presentes na inauguração do sistema de iluminação

Querência do Turvo ganhou 33 luminárias



Bairro também teve perfuração de poço tubular profundo (P1)

Quadra poliesportiva do Jardim Europa deve ser inaugurada no dia 20 de janeiro

ESPORTE E LAZER – Investimentos realizados pela prefeitura estão garantindo mais espaços para lazer e esporte e garantindo uma melhor qualidade de vida em Capão Bonito.

O Jardim Europa, bairro localizado próximo a área central

da cidade, é um bom exemplo disso.

A quadra poliesportiva na Praça das Cerejeiras está praticamente pronta e deve ser inaugurada no dia 20 de janeiro. A obra teve valor global de R\$ 212.898,12.

“O lazer e o futebol aconteciam em um campinho improvisado na rotatória da avenida.

A construção da quadra multiuso é um grande avanço para o bairro”, destacaram moradores. Segundo a prefeitura, o empreendimento segue o projeto iniciado

em 2009 de construir, reformar e reestruturar os principais espaços públicos dos bairros.

“O lazer, o esporte e a atividade física são muito importantes na vida das pessoas e o poder público precisa garantir isso”, destacou o governo municipal.



Detalhes da quadra praticamente concluída e que deve ser inaugurada em janeiro

Quadra em fase de conclusão no Bairro dos Proenças

A quadra, maior do perímetro rural do município, atenderá tanto alunos da escola do bairro como a comunidade

OBRAS NA ZONA RURAL – Também está em fase de conclusão a quadra poliesportiva multiuso e vestiários no Bairro dos Proenças, zona rural de Capão Bonito.

A quadra, maior do perímetro rural do município, atenderá tanto alunos da escola do bairro como a comunidade.

Conforme a Secretaria Municipal de Planejamento, a expectativa é inaugurar a quadra neste início de 2012.

A obra, estimada em R\$ 588.825,77, foi executada pela empresa Gtech Engenharia Ltda. O responsável técnico é o engenheiro Gustavo Simone Ribeiro.

A construção da quadra era uma reivindicação antiga do bair-

ro e os moradores se mostram muito satisfeitos com as ações da prefeitura.

A prefeitura destacou que a meta é expandir ainda mais o Programa de Melhorias na Zona rural.

“Calçamos um acesso no Ferreira das Almas, estamos concluindo a praça do Bairro Taquaral e acelerando uma série de melhorias em outros bairros importantes da zona rural. A prefeitura precisa estar presente de forma homogênea em todo o município. Somos o 5º em extensão territorial no Estado. Mas não podemos ficar dando desculpas, precisamos atender cada vez melhor quem mora no campo”, alegou a administração.



Quadra poliesportiva do bairro dos Proenças também será inaugurada em breve